



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA  
Câmara Municipal

## EDITAL N.º 48 / 2010

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Vice-presidente da Câmara Municipal de Azambuja. -----  
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 02 de Março de 2010. -----  
--- O Sr. Presidente foi substituído na presente reunião pela Sra. Vereadora Marília Oliveira Inácio Henriques. -----

### ORDEM DO DIA

#### 1. PROPOSTAS -----

##### 1.1. Proposta Nº 16 / P / 2010 -----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----  
--- "Considerando a proposta nº 07/V-ML/2003, aprovada em reunião do executivo de 21 de Abril de 2003, propõe-se agora a aprovação da Tabela de Preços e Condições Gerais para 2010. -----  
--- a aprovação da Tabela de Preços em anexo, para utilização do barco típico "Vala Real", para a época Abril a Outubro de 2010; -----  
--- as condições gerais para efeitos de reservas." -----  
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 16 / P / 2010 aprovada por unanimidade. -----

##### 1.2. Proposta Nº 07 / VP / 2010 -----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----  
--- "Considerando: -----  
--- I. que a CERCI – Flor da Vida visa promover medidas de âmbito social dirigidas às populações mais carenciadas; -----  
--- II. que compete à Câmara Municipal de Azambuja participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos – art. 64º, nº 4, al. c) da Lei das Autarquias Locais; -----  
--- III. que o actual contexto económico-social atinge negativamente várias famílias do concelho de Azambuja. -----  
--- Proponho: -----  
--- que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere aprovar o protocolo em anexo, o qual tem como objectivo: -----  
--- a) proporcionar a melhoria das condições de vida da população alvo, através do acesso a bens essenciais ou de conforto, colmatando as suas necessidades imediatas; -----  
--- b) contribuir para o fortalecimento do espírito de solidariedade e responsabilidade social da comunidade; -----  
--- c) fomentar a parceria entre instituições do Concelho de Azambuja, visando a identificação e tratamento de situações de carência; -----  
--- d) criar uma dinâmica de combate à pobreza e exclusão social." -----  
--- A Proposta n.º 07 / VP / 2010 foi retirada. -----

##### 1.3. Proposta Nº 08 / VP / 2010 -----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem: -----

--- **Proposta** -----

--- "Considerando:-----

--- que faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja, deliberar e apoiar entidades e organismos legalmente constituídos, na prossecução de obras de interesse municipal, cfr. al. a), do nº 4, do art. 64 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

--- que a Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Manique do Intendente, funciona num espaço reduzido, cedido pela Junta de Freguesia de Manique do Intendente;-----

--- que o Município é proprietário de um prédio urbano denominado por "Escola Primária de Manique do Intendente", sito na Rua Dr. António Canova Ribeiro, freguesia de Manique do Intendente, concelho de Azambuja.-----

--- Proponho: -----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere ceder à Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Manique do Intendente, a utilização do imóvel denominado por "Escola Primária de Manique do Intendente", sito na Rua Dr. António Canova Ribeiro, freguesia de Manique do Intendente, concelho de Azambuja, nos termos e condições do protocolo anexo."-----

--- **Protocolo para Utilização de Espaço**-----

--- "Entre,-----

--- O Município de Azambuja, adiante designado por Município, com sede na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480 aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Ramos, com poderes para o acto,-----

--- e-----

--- Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Manique do Intendente, adiante designado por Núcleo, com sede na freguesia de Manique do Intendente, aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Narciso António Marques Ajuda, com poderes para o acto.-----

--- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes:---

--- Circunstâncias:-----

--- I. O Núcleo funciona num espaço reduzido, cedido pela Junta de Freguesia de Manique do Intendente;-----

--- II. Não tem espaço para formação de Socorristas;-----

--- III. O Município é proprietário de um prédio urbano denominado por "Escola Primária de Manique do Intendente", sito na Rua Dr. António Canova Ribeiro, freguesia de Manique do Intendente, concelho de Azambuja.-----

--- Cláusulas:-----

--- Primeira-----

--- (Objecto e Âmbito)-----

--- 1. Pelo presente Protocolo, o Município cede a utilização do imóvel identificado na segunda circunstância ao Núcleo.-----

--- 2. O imóvel cuja utilização é objecto do presente Protocolo, destina-se única e exclusivamente à constituição da sua sede social e ao desenvolvimento dos seus fins sociais, ficando expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra actividade, não podendo por isso o Núcleo dar-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita do Município.-----

--- Segunda-----

--- (Prazo de Utilização)-----

--- 1. O presente Protocolo entra em vigor no dia da sua outorga e vigorará até que seja denunciado por qualquer uma das partes.-----

--- 2. O presente Protocolo cessa os seus efeitos no caso do Núcleo cessar a sua actividade, ou ainda no caso do Município considerar que as actividades desenvolvidas por aquele são manifestamente diminutas ou desprovidas de interesse, revertendo de imediato para o Município o espaço agora cedido.-----

--- 3. O Protocolo poderá ainda cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa do Município, e sem necessidade de invocação de justificação.-----

--- 4. Para efeitos dos números um e três da presente Cláusula, a parte interessada em fazer cessar os efeitos do presente Protocolo, deverá notificar a outra com antecedência de 90 dias, por meio de carta registada com aviso de recepção. -----

--- Quarta-----

--- (Obras e Regime das Benfeitorias)-----

--- 1. Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pelo Núcleo, terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo Município, não podendo esta exigir do Município quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas. -----

--- 2. As obras e as benfeitorias realizadas pelo Núcleo, não poderão ser levantadas, nem ser objecto de retenção, mesmo quando autorizadas pelo Município. -----

--- Quinta-----

--- (Consumos)-----

--- Todas as despesas com o consumo de água, energia eléctrica e aumento de potência são da responsabilidade do Núcleo. -----

--- Sexta-----

--- (Incumprimento)-----

--- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 60 dias após a sua verificação e respectiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato, se necessário recorrendo à Acção Directa. -----

--- Sétima-----

--- (Detenção)-----

--- A utilização do espaço aqui acordada apenas atribui ao Núcleo a qualidade de mero detentor, não lhe conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo.”-----

--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 08 / VP / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade.-----

#### 1.4. Proposta Nº 09 / VP / 2010-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que para a realização da Feira de Maio e Mês da Cultura Tauromáquica 2010 no que se refere à sua organização geral, montagem e desmontagem de infra-estruturas e acompanhamento das actividades constantes no programa das citadas iniciativas se torna necessário que trabalhadores de vários sectores desta Câmara Municipal, realizem trabalho extraordinário no período compreendido entre Abril e Junho do corrente ano.-----

--- Considerando que os vários trabalhos poderão exceder os limites de duração de trabalho extraordinário previstos no nº 1 do artigo 161 da Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.-----


--- Considerando que a organização dos eventos – Feira de Maio e Mês da Cultura Tauromáquica, não se compadece com os limites de duração do trabalho extraordinário legalmente estabelecido no normativo supra referido, e por que a mesma se trata duma circunstância excepcional e delimitada no tempo.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal de Azambuja, ao abrigo do disposto na al. b) do nº 2 do artigo 161 da Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro, delibere autorizar o pagamento do trabalho extraordinário, realizado no âmbito da Feira de Maio e Mês da Cultura Tauromáquica 2010, que exceda os limites de duração previstos no nº 1 da citada norma, até ao limite remuneratório de 60% da remuneração base de cada trabalhador.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 09 / VP / 2010 aprovada por unanimidade.-----

#### 1.5. Proposta Nº 04 / V-AMF / 2010-----



--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----  
--- "Considerando que:-----  
--- a) a autarquia implementou o sistema de Avaliação de Desempenho SIADAP;-----  
--- b) o pessoal não docente dos Agrupamentos de Escolas é da responsabilidade da Autarquia desde 1 de Janeiro de 2009;-----  
--- c) o Município assinou com os Agrupamentos de Escolas um Protocolo referente à gestão do pessoal não docente;-----  
--- que o nº 3 do art. 3º da Portaria 759/2009 do CCA prevê a criação de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente.-----

--- Proponho:-----  
--- a criação de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente, no âmbito do Conselho Coordenador de Avaliação, nos termos da legislação referida na alínea d), cuja composição se encontra descrita no nº 4 do art. 3 da referida portaria, conforma cópia anexa." --  
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 04 / V-AMF / 2010 aprovada por unanimidade.----

#### **1.6. Proposta Nº 17 / P / 2010**-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----  
--- "Considerando o previsto nas Linhas Gerais de Actuação da ANMP para o mandato 2009/2013, aprovadas no XVIII Congresso realizado em 4 e 5 de Dezembro de 2009.-----  
--- Tendo em conta o trabalho meritório de cooperação com o Fórum das Autoridades da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, desenvolvido e a desenvolver pela ANMP em conjunto com os Municípios Portugueses no apoio à institucionalização do Poder Local Democrático nesses Países.-----

--- Com vista ao apoio concreto à Institucionalização do Poder Local Democrático em Timor-Leste, conforme solicitação da Associação Nacional de Municípios.-----

--- Proponho que:-----  
--- nos termos da alínea f) do nº 4 do artigo 64 da Lei das Autarquias Locais, a atribuição de um apoio financeiro de 1.250€ a enviar à Associação Nacional de Municípios, como contribuição do Município de Azambuja para apoio à Institucionalização do Poder Local Democrático em Timor-Leste."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 17 / P / 2010 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupos do PS e da CDU) e um voto contra (Coligação).-----

#### **1.7. Proposta Nº 06 / VP / 2010**-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio não participou na discussão e votação da proposta por pertencer aos corpos dirigentes da Instituição.-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----  
--- "Considerando que:-----

--- é atribuição das autarquias locais promover o bem-estar social das populações;-----  
--- nos termos da alínea a), do nº 4, do art. 64 da Lei das Autarquias Locais, é da competência da Câmara deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos, que promovam, no Município fins de interesse público;-----

--- o Centro Social e Paroquial de Aveiras de Baixo visa, entre outros, tais fins.-----  
--- Propõe-se:-----

--- a atribuição de um subsídio, no valor de 6.367,20€, destinados a participar a aquisição e montagem de uma caldeira de aquecimento central, a ser colocada na Instituição."-----  
--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 06 / VP / 2010 aprovada por unanimidade.-----

#### **1.8. Proposta Nº 08 / V-ML / 2010**-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----  
--- "Considerando:-----

--- que é competência da Câmara Municipal de Azambuja apoiar e participar no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva e recreativa – cfr. al.

b) do nº 4 do art. 64 da Lei 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro; -----

--- que as instalações da Associação Cultural e Recreativa das Virtudes, careciam de obras de beneficiação, nomeadamente ao nível de pilares de suporte, cobertura, paredes, e outros acabamentos que a tornassem condigna de acolher os associados e qualquer evento a organizar pela Associação;-----

--- que era necessário que as instalações da Associação ficassem em consonância com o recuperado Convento de Santa Maria das Virtudes;-----

--- o pedido da Associação Cultural e Recreativa das Virtudes e todas as facturas anexas que comprovam a aplicação das verbas.-----

--- Tenho a honra de propor:-----

--- a atribuição, a título extraordinário, de apoio financeiro no valor de 27.090,83 euros à Associação Cultural e Recreativa das Virtudes, para fazer face à despesa com as obras de beneficiação das suas instalações.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 08 / V-ML / 2010 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupos do PS e Coligação) e um voto contra (Grupo da CDU).-----

### **1.9. Proposta Nº 07 / V-SL / 2010**-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Tendo em conta que é da competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre formas de apoio a dar às Freguesias.-----

--- Tendo em conta os pedidos apresentados pela Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo, que se anexa.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 64, nº 6, al. b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delibere atribuir à Junta de Freguesia de Aveiras de Baixo os seguintes apoios financeiros:-----

--- €2.120,33 – dois mil cento e vinte euros e trinta e três cêntimos (IVA incluído) para um Sistema de Televisão;

--- €469,80 – quatrocentos e sessenta e nove euros e oitenta cêntimos (IVA incluído) para protecção nas janelas;-----

--- Valor total – 2.590,13€ (dois mil quinhentos e noventa euros e treze cêntimos).-----

--- Conforme documentos em anexo.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 07 / V-SL / 2010 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupos do PS e da CDU) e uma abstenção (Coligação).-----

### **1.10. Proposta Nº 08 / V-SL / 2010**-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Tendo em conta que é da competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre formas de apoio a dar às Freguesias.-----

--- Tendo em conta o pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Vila Nova de São Pedro, que se anexa.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 64, nº 6, al. b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, delibere atribuir à Junta de Freguesia de Vila Nova de São Pedro o seguinte apoio financeiro:-----

--- €4.580,00 – quatro mil quinhentos e oitenta euros (IVA incluído) para pintura e pequenas reparações na Escola E B 1.-----

--- Conforme documentos em anexo.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 08 / V-SL / 2010 aprovada por unanimidade.-----

## **2. INFORMAÇÕES**-----

### **2.1. Departamento Administrativo e Financeiro**-----

--- Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 de Janeiro a 26 de Fevereiro de 2010-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

**2.2. Departamento de Administração e Finanças** – Divisão Financeira – Aprovisionamento----

--- *Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período: 12/02 a 01/03/2010*-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

**2.3. Supremo Tribunal Administrativo**-----

--- *“Recurso nº 100/08 – Proc. 880/03 do TAC de Coimbra.*-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

--- Secção de Expediente Geral, 03 de Março de 2010.-----

O Vice-presidente da Câmara Municipal



Luís Manuel Abreu de Sousa